

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 2690/84

INTERESSADO : THADEU SILVA DE ARAÚJO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Geografia do Brasil, na FCL de Votuporanga.

RELATOR : Consº Alpíno Lopes Casali

PARECER CEE : 1955/84 - CTG - Aprovado em 05 / 12 / 84.

1 - H I S T Ó R I C O

1.1 - A Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Educacional de Votuporanga requereu, ao Conselho Estadual de Educação, autorização para o funcionamento da licenciatura em Geografia.

A Deliberação CEE nº 20/65 quer que a requerente apresenta os professores das disciplinas das duas primeiras séries.

1.2 - Por isso, a Faculdade indicou o licenciado Thadeu Silva de Araújo para ministrar aulas de Geografia do Brasil.

2 - F U N D A M E N T A Ç Ã O

2.1 - O interessado é licenciado em Geografia. O diploma está registrado (fls.09). Estudou a disciplina Geografia do Brasil (fls.10).

2.2 - Na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, obteve aprovação, no curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, em seis disciplinas na área de Geografia Humana (fls.15).

2.3 - Pelo Parecer CEE nº 380/76 (Consº Henrique Gamba) foi aprovado para lecionar Geografia Humana o Geografia do Brasil na Faculdade do Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva (fls.22).

E, ainda, pelo Parecer CEE nº 1411, do mesmo Conselheiro, para Geografia Regional naquela Faculdade (fls.21).

2.4 - Participou de Congressos e Seminários referentes a Geografia (fls.23, 24, 25, 29, 30, 31, 32 e 33).

2.5 - A grade horária, pelo número de aulas, é satisfatória (fls.11).

O Relator surpreendeu-se, porém, ao verificar a indicação do interessado, em função de sua residência em Catanduva.

Alerta-se a Equipe Técnica deste Conselho para o fato.

2.6 - Foram apresentados os documentos de natureza pessoal.

3 - C O N C L U S ã O

A Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Educacional de Votupornaga poderá admitir o licenciado Thadeu Silva de Araújo para, como Professor I, ministrar aulas do Geografia do Brasil no curso de licenciatura em Geografia.

São Paulo, 28 de novembro de 1984.

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

4 - D E C I S ã O D A C Â M A R A

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 28.11.84

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de dezembro de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE